

LEI ORDINÁRIA Nº 14.806, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE
DISPONIBILIZAR O CÓDIGO QR EM TODAS
AS PLACAS DE OBRAS PÚBLICAS MUNICI-
PAIS, PARA A LEITURA E FISCALIZAÇÃO
ELETRÔNICA POR DISPOSITIVOS MÓVEIS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:**

Art. 1º O Poder Público Municipal disponibilizará eletronicamente o Código de Barras Bidimensional QR nas placas das obras de sua competência, para leitura por smartphone e outros tipos de dispositivos móveis mediante acesso à página da Web, com informações completas e atualizadas sobre a sua execução, início, término e previsão orçamentária.

Art. 2º No acesso à base de dados oficial na Web deverão estar disponibilizados, para fins de fiscalização, as informações de caráter público contidas no portal da transparência, tendo o QR Code o objetivo de facilitar e trazer celeridade as consultas, quando necessárias, por parte da população.

Art. 3º O poder público poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
Estado da Paraíba, em 21 de junho de 2023.**

**CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO**

Autoria: Vereador Marmuthe Cavalcanti

